Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 69/64

DOCUMENTO Nº 966/64

Artigo 1º - É concedido ao Vice-Prefeito do Município, uma verba de representação mensal de Cr$-75 000,00,- (SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS)

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, no corrente exercício, correrão por conta de um Crédito Especial a ser aberto oportunamente e nos exercícios subseqüentes, por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 28/4/1 964

aa) Oswaldo Toschi
Álvaro Assis
Oswaldo dos Santos
Edmar Dias Bexiga
José Sanches Gonçalves
Dante Cecchi
Francisco Sampaio Borges
José Campos
Sebastião Ribeiro da Silva
Angelina Pretti da Silva
Sibrônio Aguiar
Enil Fonseca

acw/.

Mod. C-4 10.000 - 1/64

Proc. 131/64